



LEI N.º 1078/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DEFINIDA NOS TERMOS DA LEI 181/1995".

GILMAR LUIZ BERNARDI, Prefeito do Município de CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica transformada em área habitacional, a Área Industrial, na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Campo Bonito - Pr, nos termos da Lei 181/1995.

Parágrafo Único - A área industrial ora transformada é composta pelas matrículas abaixo:

nº 8.111- Lote nº 09 da Quadra nº 07;

nº 8.112- Lote nº 10 da Quadra nº 07;

nº 8.113- Lote nº 11 da Quadra nº 07

nº 8.114- Lote nº 12 da Quadra nº 07

nº 8.115- Lote nº 13 da Quadra nº 07

nº 8.116- Lote nº 14 da Quadra nº 07

Art. 2º A transformação da área industrial em área habitacional obedece ao disposto no § 2º, do art. 32 do Código Tributário Nacional e visa atender ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Fazem parte da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam –se as disposições em contrário, em especial a Lei 181/1995, de 26/04/1995.

Campo Bonito – Pr, 22 de Novembro de 2013.

Gilmar Luiz Bernardi

Prefeito Municipal